



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.
Autor: Vereador Anderson Almeida

Altera a redação da Lei Complementar nº 004/2010, que institui o Código Tributário do Município de Santana e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA** aprovou e eu, nos termos do artigo 30, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 81, parágrafo II, da Lei Complementar nº 004, de 20 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81.

.....

II – multa de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)”. (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana-AP, 27 de novembro de 2013.


ROBSON SANTANA DA ROCHA FREIRES
Prefeito Municipal de Santana

